



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: **ACYR CASTRO**

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.819

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1962

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. **IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**  
respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. **ANTONIO DIAS VIEIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. **ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **CAVALEIRO DE MACÉDO**

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA N. 53 — DE 3 DE ABRIL DE 1962

O Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária **Maria de Jesus Milhomem**, ocupante do cargo de Escrivente padrão H do quadro único, a partir de 3/4 a 3/5/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Acyr Castro**  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 40 — DE 30 DE MARÇO DE 1962

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o Sr. **Fernando Alves da Cunha**, ocupante efetivo do cargo de Escrivão da Coletoria Estadual de Nova Timboteua, passe a servir, por necessidade do serviço público, na Coletoria Estadual de Marabá, na mesma função, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 30 de março de 1962.

**Oscar da Cunha Lauzid**  
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

PORTARIA N. 41 — DE 30 DE MARÇO DE 1962

O Secretário de Estado de Finanças, em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar que o Sr. **Raimundo Djalma Ramos**, ocupante efetivo do cargo de Escrivão da Coletoria Estadual de Marabá, passe a servir, por necessidade do serviço público, na Coletoria Estadual de Nova Timboteua, na mesma função, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 30 de março de 1962.

**Oscar da Cunha Lauzid**  
Secretário de Estado de Finanças, em exercício

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Recita.

Em 2 de abril de 1962.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Benevides — Agradeça-se e archive-se.

N. 82, do Quartel General da 8a. R. M. — Entregue-se.

N. 81, idem — Idem.

N. 1207, de Belém Diesel S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 1208, da Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu — Ao chefe do posto fiscal do arm. 10,

para conferir, permitir a saída e aguarde o respectivo despacho.

N. 0627, do Comando do 4o. Distrito Naval — Entregue-se.

N. 0628, idem — Idem.

N. 93, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Entregue-se.

N. 1210, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 1209, idem — Idem.

N. 12111, de Raimundo Divino da Gama — Dê-se ciência e archive-se.

N. 1212, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 98, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Embarque-se.

N. 97, idem — Entregue-se.

N. 96, idem — Idem.

N. 99, idem — Embarque-se.

N. 72/A4/767, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 50/RIZUM/774, idem — Idem.

N. 49/RIZUM/773, idem — Idem.

N. 1213, da Legião da Boa Vontade — Verificado, entregue-se.

N. 1214, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 213, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 212, idem — Idem.

N. 1216, de Azevedo & Irmão — Verificado, embarque-se.

N. 1217, de José Augusto Ferreira — Idem.

N. 1215, de Edmar de Souza, Pereira — Verificado, entregue-se.

N. 130, da Superintendência Comercial — Entregue-se.

N. 45, da Prefeitura Municipal de Salvaterra — Ciente. Archive-se.

N. 1220, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para mandar assistir e informar.

N. 1218, de Odeisa Pinge da Rocha — Certifique-se o que cinstar. Ao arquivista.

N. 1219, de Representações Netuno Ltda. — Indeferido. Organize-se o despacho de Cabotagem.

N. 105, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Embarque-se.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 - Fone: 9998

Diretor - Sr. ACYR CASTRO

Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES

Redator - Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual . . . . .	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de conta-	
Semestral . . . . .	1.000,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado . . . . .	12,00	Por mais de duas (2) vezes	
Número avulso . . . . .	10,00	10% de abatimento.	
Número atrasado		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
		O centímetro por coluna no	
		valor de Cr\$ 50,00.	

**Estados e Municípios**

Anual . . . . .	Cr\$ 2.200,00
Semestral . . . . .	1.800,00
do exemplar . . . . .	10,00
por ano . . . . .	

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Para evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os complementos às edições dos órgãos-oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23/3/62.

Processos:

U. 1033, do Dr. José Fernandes Fonseca - Verificado, entregue-se.

N. 1037, de Maria Edite Rodrigues - Verificado, embarque-se.

N. 50, do Instituto de Zootécnica - Embarque-se.

N. 1940, de Rachel Siestú Abilbol - Verificado entregue-se.

N. 1045, do Engenheiro Charles Farid Elias Massud - Idem.

N. 647, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia - Entregue-se.

N. 60 e 59, do Quartel Geral da 1ª Zona Aérea - Idem.

S/n. de Consulação dos EE. UU. da América - Idem.

N. 1046, Luis Cezário da Silva - A 1ª. Secção, para processamento do depósito.

N. 1041, José Maria Ascher da Silva - Verificado, entregue-se processando o requerimento a necessária guia, para prosseguimento até ao seu destino.

N. 1043, de Neuza Alves Carneiro - Verificado permita-se o embarque.

N. 1047, Maria Auxiliadora Nossato Travassos - Verificado, embarque-se.

N. 1052, da Sociedade Bíblica do Brasil - Verificado, embarque-se.

N. 1049, de Erichen S. A. Indústria e Comércio - Verificado permita-se o embarque.

N. 1042, de Cimaq - Cia. Fa-

raense de Máquinas - Verificado entregue-se.

N. 1060, de José dos Santos Lucas Filhos - Idem.

1038, de Breves Indústria S. A. - Ao func. Afonso Braga, para assistir a medição e permitir o embarque.

N. 1051, da Companhia Amazonas - Telegrafe-se ao coletor de Portel, autorizando-o a executar o serviço aqui solicitado.

N. 1050, da Cruzada de Evangelização Mundial - Verificado, embarque-se.

N. 1049, de Osmar Barroso - Idem.

N. 48, de Petróleo Brasileiro S. A. - Permita-se o embarque.

Ns. 1053 e 1054, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. J. - Verificado, entregue-se.

N. 1057, do Colégio N. S. de Nazaré - Idem.

N. 1044, de Alto Tapajós S/A. - A 1ª. Secção, para processar o depósito.

N. 1056, da Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda. - Indeferido. Requeira ao DFCT - Arquite-se.

N. 1058, de Laercio Monteiro Marques - Como pede, à Secretaria, para providenciar.

N. 1062, de Sakai Oti - Verificado embarque-se.

N. 950, da Exportadora Americana Ltda. - A 2ª. Secção.

N. 941, de Moisés Isaac Tobelem - Idem.

N. 1062, de Jorge Age &amp; Cia. - Idem.

N. 1046, de Luiz Cezário da Silva - Ao Chefe do Cais do

Porto, para assistir medição e informar.

N. 1064, da Importadora &amp; Exportadora Ltda. - Lavre-se o Termo de Responsabilidade.

N. 949, de A. G. Maia Madeiras Ltda. - As 1ª. e 2ª., para os devidos fins.

N. 926, de Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra - A vista da informação supra, defiro o presente requerimento, para mandar que sejam matriculados os cidadãos Raimundo Honório Cardoso da Cunha Coimbra e Aldo de Jesus Ferreira, como ajudante do despachante Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, exigindo-se todavia, os comprovantes constantes do art. 12, letras A e E do Dec. 1535, de 27/8/54 - Secretaria.

N. 942, de Feliciano Santos - Arquite se.

N. 1066, de Comércio e Int. Pires Guerreiro S. A. - Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 1057, da Congregação do Santíssimo Redentor - Verificado entregue-se.

N. 1069, de Texaco Brasil S. A. - Verificado, embarque-se.

N. 1073, de Wady Thomé Chemié - Verificado, entregue-se.

N. 1070, de Antonio Farias Coelho - Como requer. Processe-se a guia de recolhimento do imposto e volte-me a novo despacho, acompanhado de uma cópia da respectiva guia.

N. 1074, de Manoel Pinto da Silva S. A. - Verificado, embarque-se.

N. 141, de Lloyd Brasileiro - Reembarque-se.

N. 1078, de Antonio Farias Coelho - Tendo sido pago o imposto, conforme guia em anexo, entregue-se o material constante do conhecimento n. 9 do vapor Sta. Luisa - Ao conf. do arm. 5. S/n., do Banco de Crédito da Amazônia S. A. - Permita-se o embarque.

N. 1064, da Importadora &amp; Exportadora Ltda. - Ao funcionário Afonso Branga, para assistir e informar.

Em 26/3/62.

Processos:

Ns. 79, 75, 77, do Quartel Geral da 8ª. R. M. - Entregue-se.

Ns. 43 e 40, do Quartel Geral da 1ª. Zona Aérea - Idem.

N. 195, do Território Federal do Amapá - Idem.

S/n., do Banco do Brasil S. A. - Permita-se o embarque.

N. 1077, de Anônimo Raimundo Barros - Verificado, entregue-se.

N. 1079, Perfumarias Pheba S. A. - Verificado, entregue-se.

N. 88, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. - Arquite-se.

N. 805, de Nagib Mutran &amp; Cia. - Como pede, à 1ª. Secção, para lavratura do termo.

N. 1078, da Empresa de Navegação Aquicaban Ltda. - Ao Sr. Arquivista, para certificar.

N. 1076, de Pedreira &amp; Filhos - Liminarmente, confeccione-se e processe-se o despacho de entrada (Estatística), após o que deve este requerimento volte a despacho, por esta Diretoria.

N. 1081, de Edgar de Campos Proença - Dê ciência e arquite-se.

N. 1082, de Haroldo Leal da Cunha - Como requer, à Secretaria, para anotar.

N. 1083, de Gerson Pires de Araújo - Verificado, entregue-se.

N. 1080, de Edgar Sotero da Cunha - Idem.

N. 1084, do Dr. José Lima Martins dos Reis - Verificado, permita-se o embarque. Em 27/3/62.

N. 94, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª. R. M. - Entregue-se.

N. 95, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8ª. R. M. - Embarque-se.

N. 211, dos Serviços de Alimentação da Previdência Social (SAPS) - Permita-se a passagem, mediante a exibição da Nota Fiscal.

N. 212, Idem - Permita-se mediante a exibição de Nota Fiscal.

N. 1090, da Companhia Industrial do Brasil - Verificado, entregue-se.

N. 1088, do Conego Nelson Soares - Idem.

N. 1091, de Adriano Pimentel - Idem.

N. 1088, de Ludgren Tecidos S. A. - Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

N. 1087, Idem - Idem.

N. 1098, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. - Verificado, entregue-se.

N. 1095, de Jacob Aaraão Serruya - Idem.

N. 1092, de José Augusto Ferreira da Costa - Como pede, à Secretaria, para providenciar.

N. 125, da Superintendência Comercial (SNAPP) - Entregue-se.

N. 53, de Petróleo Brasileiro S. A. - Idem.

N. 1097, da Sociedade Bíblica do Brasil - Verificado, entregue-se.

N. 1100, dos Laboratórios Beecham S. A. - Verificado, embarque-se.

Ns. 1098 e 1099, da Sociedade Bíblica do Brasil - Verificado, entregue-se.

N. 1101, de Renato Sousa de Almeida - Ao Sr. Arquivista, para certificar.

N. 1106, de Afronizio Candido de Sousa - Verificado, embarque-se.

N. 1108, de Navegação Irmão Comércio S. A. - Ao of. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 1107, da Exportadora Americana Ltda - Idem.

N. 127, da Superintendência Comercial (SNAPP) - Entregue-se.

N. 126, Idem - Idem.

Ns. 13 14 e 15, do Serviço Especial de Saúde Pública - Embarque-se.

N. 59, do Ministério da Fazenda - Entregue-se.

N. 1109, de Rubens Nogueira Azevedo - Verificado, entregue-se processando-se em seguida as guias, de embarque em anexo para prosseguimento dos volumes em tela, até ao seu destino.



nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 29/3/62.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Vigia, em que é requerente: — Alcides de Jesus Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 8/11/61, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 11, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 29/3/62.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de São Caetano de Odivelas, em que é requerente: — Aereovaldo Pinheiro Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 30/3/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marapanim, em que é requerente: — Alvaro Oeiras Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 29/3/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente: — Maria Teodoro da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 29/3/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é discriminante: — Ezequiel de Araújo Braga.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 13/3/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é discriminante: — Patrício Soares Corrêa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 13/3/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é discriminante: — Tereza Cardoso Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 13/3/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Sebastião Luiz Vinha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 2/4/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Ignácio Ferreira Netto.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao

Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em 2/4/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Dário Luiz da Costa Junior.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em 2/4/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Fausto Magalhães Caldas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em 2/4/62.

Eng. Antônio Dias Vieira

Secretário de Estado

Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Francisco Gomes Machado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.



**Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: Alvaro Abbot Soares.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
 Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em 3/4/1962.  
 Eng. Antônio Dias Vieira  
 Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: Maria Machado da Silva.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
 Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em 3/4/1962.  
 Eng. Antônio Dias Vieira  
 Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: Antônio Garcia Pereira.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
 Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em 3/4/1962.  
 Eng. Antônio Dias Vieira  
 Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: Argemiro Barbosa da Cruz.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
 Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em 3/4/1962.  
 Eng. Antônio Dias Vieira  
 Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: Juarez Altafim.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
 Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em 3/4/1962.  
 Eng. Antônio Dias Vieira  
 Secretário de Estado

**Sentença proferida pelo exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: Josefa Conde Rocha.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
 Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
 S. E. O. T. A. em 3/4/1962.  
 Eng. Antônio Dias Vieira  
 Secretário de Estado

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.**  
 Em, 29/3/62.

N. 2904, de Pedro da Mata Lima Sobrinho — Concedo licença inicial, nos termos das informações e pareceres, pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.  
 — N. 8060, de Vitoria Chuquia Abdelnor — Como requer, de acordo com o parecer do S. C. R. pagando as taxas devidas.  
 — N. 240, de João José de Sousa — Como requer, de acordo com os pareceres do S. C. R.  
 — N. 1935, de Luiz Pontes dos Santos — Concedo renovação de licença nos termos do parecer do S. C. R., pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.  
 — N. 4516, de Domingas Ferreira Lima — Concedo renovação de licença pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.  
 — N. 3069, de Maria das Graças Barreto — Concedo renovação de licença pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.  
 — N. 4517, de Maria Iza A. Lopes — Concedo renovação de licença pagando as taxas devidas de acordo com o parecer do S. C. R.  
 — N. 4519, de Olívia Araujo — Concedo renovação de licença pagando as taxas devidas de acordo com o parecer do S. C. R.  
 — N. 4518, de Raimundo No-

nato Araujo — Concedo renovação de licença pagando as taxas devidas de acordo com o parecer do S. C. R.  
 — N. 2870, de Ruyter Lopes Pedra — Concedo licença inicial, conforme parecer do S. C. R.  
 — N. 8013, de Alvaro Lima Cavalcante — Concedo licença inicial dentro dos limites sugeridos pelo S. C. R. pagando as taxas devidas.  
 — N. 5180, de Maria Bruno Costa — Concedo licença inicial, pagando as taxas devidas, nos termos dos pareceres do S. C. R.  
 — N. 8012, de Francisca Ferreira da Silva — Concedo renovação de licença, pagando as taxas devidas nos termos dos pareceres da S. E. O. T. A.  
 — N. 6635, de Ermelinda Dias Santana — Como requer pagando as taxas de 59 e 62 de acordo com o parecer do S. C. R.  
 — N. 5961, de Aerolino Nunes Leal — Concedo renovação de licença nos termos do parecer do S. C. R. pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.  
 — N. 6375, de Lucia Maria Rodrigues Gomes — Indeferido, face os pareceres do S. C. R.  
 — N. 5443, de Eduardo Pereira Garcia — Como requer, nos termos dos pareceres do S. C. R.  
 — N. 229, de Dilma Requeijo Guerreiro — Concedo contrato, nos termos dos pareceres, pagando as taxas devidas.  
 — N. 231, de Luiz Bacelar Guerreiro — Concedo contrato, nos termos dos pareceres, pagando as taxas devidas.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**Despachos proferidos pelo Senhor Diretor.**  
 Em 23/3/62.  
 Processos:  
 0227 — Yolanda de Carvalho e Chaves, sol. adic — Diga à D. O.  
 0228 — Dário Queiroz, sol. adic. — Convic-se o requerente a providenciar a selagem. 1953.  
 1933 — Pedro de Oliveira, sol. aposent. — A. C. Jurídica. 1934 — Alberto Cavalcante da Costa, sol. aposent. — A. C. Jurídica.  
 1935 — Raimundo Silveira Gaspar, sol. equipar. 1936 — Raimundo Farias do Nascimento, sol. equipar. 1937 — Saturnino Braga Silva, sol. equip. 1939 — João Manuel Santarem, sol. eft. 1940 — Benedito Gomes do Nascimento, sol. equip. 1941 — José dos Santos Corrêa, sol. equip. 1942 — Almirio Benedito Sales, sol. equip. 1943 — Lauristan Soares de Freitas, sol. equip. — A superior decisão governamental.  
 — N. 2013 — Louival de Souza Soares, sol. nomeação — Diga D.P.  
 — N. 2022 — Cecília da Paixão e Silva, sol. lic. — Solicita-se afixação do período necessário.  
 2998 — Maria José Ribeiro de Figueiredo, sol. nomeação 2020 — Sec. de Educação, sol. nom. 2991 da Sec. de Educação sol. nom. 2092 da Sec. Educação sol. nom. 2093 — Sec. Educação sol. nom. 2094 — Sec. Educação sol. nom. 2095 — Sec. Educação sol. nom. 2096 — Sec. Educação sol. nom. — A D.P. para os atos.  
 2097 — Maria Mendes Paes Barreto, faz sol. — A D.P., para expedir.

2098 — Alice Pereira da Silva, sol. nom. 2099 — Maria Ferreira da Silva, sol. lic. 2100 — Estelina Gomes de Souza, sol. lic. rep. 2101 — Antonia Danin Amad, sol. lic. rep. 2102 — Maria Sonia F. de Moraes, lic. rep. 2103 — Maria Dulcinéia de Q. Thikaha, sol. lic. rep. 2104 — Raimundo Teodora da Costa, sol. ad. pad. 2105 — Vicente Viana da Silva, sol. nom. 2106 — Veridiane M. de Almeida, sol. lic. rep. — A D.P., para os atos.  
 2107 — Isaura Queiroz de Oliveira, sol. aposent. — A. C. Jurídica.  
 2108 — Delfina dos S. R. Neves, sol. lic. rep. 2109 — Conservatório Carlos Gomes, sol. nom. 2110 — Maria Celeste P. Santana, sol. ic. rep. 2111 — Fernanda Teresinha de Jesus M. de Oliveira, sol. lic. rep. — A D.P., para o ato.  
 2112 — Maria V. Imenta, sol. aposent. — A. C. Jurídica.  
 2113 — Conservatório Carlos Gomes, arquivo se  
 2114 — Escola de Enfermagem do Pará, sol. comunicação — A D.P., para o ato.  
 2115 — Alcega F. Mesquita, sol. aposent. — A. C. Jurídico.  
 2116 — Benedito Paulo Corrêa, sol. aposent. — Exite-se o reconhecimento de selagem  
 2120 — Mariéla Ferreira Maranhães, sol. lic. — A. C. Jurídico  
 2122 — Inventadora de Ferragens S. A., pag. 2123 — A. Ramos & Cia. Filial, sol. pag. 2124, 2125 — Ramos & Cia, Filial, sol. pag. — A D.M., para processar.

2127 — Manoel Gonçalves Figueira sol. pag. — A D.O., para atender.

2128 — Sec. Est. Interior e Justiça, sol. nom. urgente — A D.P., para o ato.

2129 — Gabinete do Governador, sol. pag. — A D.M., para providenciar 2130 — Panificadora Excelsior, sol. pag. — A D.M.

2131 — Lourivaldo Brasil de Souza, sol. pag. — A C. Jurídico.

2132 — Coraibe de Souza Rodrigues, sol. alt. pad. 2133 — Maria Terezinha de Oliveira Capucho faz remessa — A D.P., para alistar.

2134 — Sec. Est. de Educação e Cultura, sol. provid. — A D.P., D.O. e D.M., para ter ciência da solicitação.

2135 — Clair Costa. Abbade, sol. pag. gratif. — A D.O., para dizer.

2136 — Juízo de Direito da 8ª Vara da Comarca da Capital, sol. lic. — A D.P., para anotar.

2137 — Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. sol. pag. 2138 — Companhia Editora Nacional Filial do Pará, sol. pag. — A D.M., para processar.

2139 — Gabinete do Governador, tomar providências — A D.M., para atender.

2140 — Tesouraria do Presídio São José, sol. pag. — A conferência e a D.O., para empenhar.

2141 — J. Santos & Cia. sol. pag. — A D.M., para processar.

2142 — Filomena Jorge Melem, sol. pag. — A D.O. para o projeto.

2144 — Educandário Nogueira de Farias, sol. pag. — A D.M., para atender.

2140 — Isabel Honorato Jordão Faro sol. adic. — A superior decisão governamental.

Em 26/3/62.  
Processos:  
2200, 2201, 2203, 2204 — Frigorífico Paraense Ltda., sol. pag. — A D.M., para processar.  
2205 — Frigorífico Paraense Ltda. sol. pag. — A D.M.  
2229 — Matadouro do Maguari sol. adic. 0250 — Afonso de Ligorio Bouth Cavalero, sol. adic. — A C. Jurídico.  
0231 — Maria Ivete M. Rosa sol. pag. — A carteira competente.  
0233 — José de O. Dias sol. pag. adic. — A C. Jurídico.  
0234 — Maria Barbosa da Paz sol. pag. — A carteira competente.  
0235 — João Batista Eiró da Silva, sol. adic. — A C. Jurídico.  
2145 — Tribunal de Justiça do Estado do Pará sol. nom. — A D.P., para anotar.  
2146, 2147 — Portuense Ferragens S. A., sol. pag. — A D.M., para processar.  
2148 — Tribunal de Justiça do Estado do Pará sol. nom. — A D.M., para anotar.  
2149 — Sec. do Int. e Justiça sol. pag. — A D.O., para empenho.  
2150 — Procuradoria Fiscal, sol. mat. — A D. M. para atender.  
2151 — Edith Santos de Souza, sol. aux. funeral 2152 — Levi da Campos Moura, solicitação — A D.O., para empenho.  
2153 — Departamento de Exatarias do Interior, sol. mat. — A D.M., para atender.  
2154, 2155, 2156 — Sec. de Est. de Saúde Pública, sol. prorrogação de licença. 2157 — João Lucas Fernandes, sol. equip. 2158 — Sec. de Est. de Saúde Pública, sol. nom. 2159 — da Sec de Est de Saúde Pública, sol. exoneração — A D.P. para o ato.

2175, 2176 — Departamento de Exatarias do Interior sol. remessa de fichas a func. Odete.

2177 — Departamento de Recreita, sol. enc. folha de pag. 2178 — Sec. de Est. de Educ. e Cultura sol. pag. 2179 — Sec. de Est de Educação e Cultura, sol. pag. 2180 — Sec. de Est. de Educ. e Cultura, sol. pag. — A conferência e a D.O. para empenho.  
2181 — J. L. Buainain, sol. pag. — A D.M., para processar.  
2182, 2183 — Sec. de Est. de Educ. e Cultura, sol. pag. — A confe-

rência e a D.O., para empenho.  
2184 e 2185 — Emiliano de C. Rodrigues, sol. pag. — A D.M., para processar.  
2186, 2187, 2188 — Sec. de Est. de Educ. e Cultura sol. pag. — & conferência e a D.O., para empenhar.  
2192. — Rodrigues Baptista & Cja. sol. pag. — A D.M.  
2193 — Sec. Est. de Educ. e Cultura, sol. pag. — A conferência e a D.O.; para empenho.  
2194 — Portuense Ferragens S A. sol. pag — A D.M.

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público, que por José Marques da Costa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
Fica situado no quarteirão Curumú, lote denominado Santa Barbara, fazendo frente com os fundos do terreno Santa Barbara, do mesmo requerente, sendo que este lote é uma sobra da referida propriedade, limitando-se pelo lado de cima com terras de Francisco Vidal, lado de baixo, com João Marques da Costa, e fundos com herdeiros de Lorys Olimpio de Araújo, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.  
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Romualdo Bentes dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:  
O lote é denominado Terra Santa, à margem esquerda da estrada. São Manoel na Colonia Estadual Paes de Carvalho, limitando-se pela frente com a estrada São Manoel, lado direito com terras de João Belo, lado de baixo com terras devolutas do Estado e fundos também com terras devolutas, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.  
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Francisco da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Lote denominado Pedra Redonda, ramal das Pannelas, na Colonia Estadual Paes de Carvalho, limitando-se pela frente com a margem direita do igarapé Santa Maria, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado e lado de baixo com terras ocupadas por José João, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.  
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Izidoro Garcia nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem Ocidental da Rodovia Igarapé-Açu-Maracanã, no kilometro 23, limitando-se pelo E te, para onde faz frente com a referida Rodovia Igarapé-Açu-Maracanã, pelo Oeste para onde faz fundos com o igarapé São José, pelo Norte com terras ocupadas por Moraes Braga e pelo Sul com o antigo caminho de São José-Assu. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.  
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Lopes Chaves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 42.º Termo, 42.º Município de S. Miguel do Guamá e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem esquerda da Rodovia Acari-Santo Antonio, pelos fundos com o igarapé Jurupará, afluente pela margem esquerda do igarapé Suassui, pelo lado esquerdo com Pedro Antonio Gomes e direito com quem de direito, medindo 897 metros de frente por 800 ditos de fundos.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de S. Miguel do Guamá.  
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de março de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Celestino Ribeiro Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 26.º Termo, 26.º Município de Cametá e 63.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a margem direita do rio Anauerá, pelo lado direito, com Manoel Oliveira Borges, lado esquerdo com herdeiros de Virgolino de tal e fundos com o Campo Grande de Cupijó.  
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Cametá.  
Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vital Francisco Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia e 212.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para os fundos do lote agrícola n. 171, de propriedade do requerente, medindo 250 metros de frente por 500 ditos de fundos, limitando-se pelo Norte, com o terreno de Euclides Mateus Favacho, ao Sul, com terras devolutas do Estado e pelos fundos com terras de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 2 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 4, 14 e 24-4-62)

MINISTÉRIO DA MARINHA

**DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA**  
**BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES**

**Concorrência Pública n. 001/62**

De ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de abril de 1962, às dez (10) horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão abertas e lidas as propostas para as modificações na Oficina de Fundição da Base Naval de Val-de-Cães, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, até três (3) dias antes da realização da Concorrência, juntando os concorrentes, para isso, os documentos exigidos pelo "Edital de Inscrição" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição dos dias 30/3, 3/4 e 4/4, do corrente ano.

**SEGUNDA** — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, nesta Base Naval, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R.G.C.P., o que deverá constar do Livro de Inscrição da Base Naval.

**TERCEIRA** — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três (3) vias, a primeira das quais devidamente selada e tôdas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos escritórios, sem emendas, rasuras e vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas pelo presente Edital, com a nomenclatura do material a ser empregado, preço por extenso e em algarismo.

**QUARTA** — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam à tôdas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu regulamento, bem como as do presente Edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

**QUINTA** — As propostas dos concorrentes inscritos serão no local dia e hora acima referido, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem à essa formalidade.

**SEXTA** — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

**SÉTIMA** — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue o conhecimento da Caução provisória de dez por cento (10%) sobre o valor total da obra, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia do contrato; Caução essa que reverterá em favor da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que fôr marcado. Essa Caução deverá ser feita até dois (2) dias, pelo menos, antes da realização da Concorrência.

**OITAVA** — Ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados pelo concorrente na obra a exame de laboratório.

**NONA** — O contrato se tornará efetivo a partir da assinatura, quando começar-se-á a contar os prazos.

**DÉCIMA** — Fica reservado ao Comandante da Base

Naval de Val-de-Cães, a faculdade de anular a presente Concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A obra será de Modificações na Oficina de Fundição desta Base Naval, de acôrdo com as plantas e especificações que serão fornecidas na Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Ficará a cargo do concorrente preferido o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, assim de todo o equipamento que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

**DÉCIMA TERCEIRA** — As modificações na oficina de fundição desta Base Naval, a serem executadas, em linhas gerais, são as seguintes:

- a) Instalação de dois (2) fornos, com capacidade para 500 e 1.000 Kgs., respectivamente, já existentes na B.N.V.C., porém ainda não instalados;
- b) Fornecimento e instalação de um (1) tanque de óleo, com capacidade para 1.000 litros;
- c) Fornecimento e instalação de um (1) forno a óleo com capacidade para 300 Kgs;
- d) Substituição geral do telhado da Oficina;
- e) Fornecimento e instalação de coifas sobre os fornos;
- f) Fornecimento e instalação de uma (1) ponte rolante, com 30 mts. de comprimento e capacidade até 1.500 Kgs;
- g) Demolição e levantamento de paredes de alvenaria, de acôrdo com instruções mais detalhadas a serem fornecidas pela Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães;
- h) Instalação de prateleiras, nivelamento de pisos, pavimentação e alargamento do vão da porta de entrada, também conforme melhores detalhes;
- i) Pintura interna e externa no prédio.

**DÉCIMA QUARTA** — A direção dos trabalhos competirá ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, sendo, no entanto, sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando da Base Naval de Val-de-Cães a fiscalização da obra.

**DÉCIMA QUINTA** — Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso, o que fôr recusado, terá de ser substituído e retirado da obra dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**DÉCIMA SEXTA** — Para melhores detalhes sobre a obra a ser executada, a Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães, estará às ordens dos senhores concorrentes, das 08 às 11,45 e das 12,45 às 16,45 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Val-de-Cães, em 2 de abril de 1962.

(a) **Pedro Paulo Charnaux Sertá**, Engenheiro Naval — Capitão-Tenente, pelo Presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6/4/62)

MINISTÉRIO DA MARINHA

**BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES**

— E D I T A L —

**Inscrição de firmas para execução de obras diversas para a Diretoria de Engenharia da Marinha em Belém.**

1 — As firmas sociais e individuais, candidatas à execução de obras para a DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA, em Belém, deverão estar regularmente registradas na BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES para os efeitos de adjudicação de serviços por Concorrência Pública.

2 — A inscrição no registro será feita a requerimento dos candidatos, mediante despacho do Comandante da BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES, de acôrdo com suas especialidades, em uma ou mais das seguintes categorias:



- a) INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- b) TERRAPLANAGEM MECÂNICA;
- c) OBRAS CIVIS; e
- d) CONSTRUÇÃO DE MOLHE.

3 — Só serão registrados os candidatos que apresentarem as seguintes documentações:

- a) Carteira Profissional do(s) técnico(s) responsável(veis) devidamente registrado(s) no C.R.E.A.;
- b) Carteira de Identidade do(s) representante(s) legal(a.s.);
- c) Certidão de registro da firma no C.R.E.A.;
- d) Prova de quitação com o C.R.E.A. (Firma responsável(veis) técnico(s));
- e) Contrato Social e Certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, estatutos e publicação no DIÁRIO OFICIAL;
- f) Provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões);
- g) Provas de quitação com o Imposto Sindical (empregador(res), empregado(s) e engenheiro(s) responsável(veis));
- h) Provas de registro e quitação da Firma nos Institutos de Previdência Social (Certidões);
- i) Certidões negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos;
- j) Prova de que os diretores e o(s) engenheiro(s) responsável(veis) se acham quites com a Lei Eleitoral;
- l) Relação detalhada e especificada do equipamento técnico de propriedade da firma;

m) Relação de obras executadas, sua natureza, localização e valor; e

n) Relação das especialidades das firmas.

OBS: — 1) Todos os documentos podem ser apresentados em cópias fotostáticas autenticadas;

- 2) Os documentos apresentados deverão estar estampilhados e inutilizados de acordo com a Lei;
- 3) O capital mínimo estabelecido é de ..... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);
- 4) A firma inscrita deve revalidar a sua inscrição, anualmente, dentro do primeiro semestre, apresentando para isso os documentos constantes dos itens d a i, inclusive;
- 5) A documentação deve ser entregue à DIVISÃO DE OBRAS desta Base Naval;
- 6) Devem ser apresentadas quaisquer alterações do contrato social ou dos estatutos da firma, bem como a publicação dos respectivos atos legais; e
- 7) As firmas abaixo já inscritas nesta Base Naval, devem satisfazer as exigências do item 4) da OBS., do presente EDITAL:  
**CONSTRUTORA GUALO S/A.**  
**P.S. OLIVEIRA**  
**ECIEL ENGENHARIA LIMITADA**  
**CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA.**  
 Val-de-Cães, em 29 de março de 1962.

(a) João Faria de Lima — Capitão-de-Mar-e-Guerra,  
 COMANDANTE.

(Ext. — Dias 30/3; 3 e 4/4/62).

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### DIRETORIA GERAL Concorrência Pública

O Sr. Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), faz saber a todos quantos interessar possa, que se acha aberta uma concorrência pública para realizar os serviços de pavimentação em Sand-Asfalt nas rodovias PA-25, trecho 4 Bôcas-Capanema e Capanema-Bragança, neste Estado, trabalhos esses que serão custeados pelas verbas 4-06 M e 4-06 N do corrente exercício.

#### I — DA INSCRIÇÃO

- 1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 2 — Até o dia (5) de abril do corrente ano, serão recebidas as propostas na Sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DER-PA, em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sito à Av. Almirante Barroso, nesta cidade, às nove (9) horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5-10-1957.
- 3 — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados "PRIMEIRO e SEGUNDO", o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acordo com a cláusula III — Da PROPOSTA. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:
  - a) nome e endereço do proponente;
  - b) número dos documentos contidos e os dizeres — CONCORRÊNCIA PÚBLICA para realizar os serviços de pavimentação em Sand-Asfalt nas rodovias PA-25, trecho 4 Bôcas-Capanema e Capanema Bragança, neste Estado.

#### II — DA IDONEIDADE

- 4 — O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:
  - a) Declaração expressa do concorrente de que aceita as condições deste Edital;
  - b) Prova de registro da firma no Cadastro do DER-PA;
  - c) Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA.;
  - d) Certificado de capacidade financeira, de acordo com a Cláusula XI deste Edital;
  - e) Certificado de capacidade técnica, na forma dos itens 29 e 30 deste Edital.

#### III — PROPOSTA

- 5 — O seguinte envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer as seguintes formalidades:
  - a) Ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo alçaço ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - b) apresentar a firma proponente reconhecida, em tabelião na primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
  - c) Conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as normas técnicas do DNER.

## IV — DO JULGAMENTO

- 8 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-PA., mediante parecer da Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 633/57, de 7 de abril de 1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5-10-1957.
- 9 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar o menor preço, satisfazendo todas as demais exigências deste Edital.
- 10 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.
- 11 — O DER-PA. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

## V — PREÇO

## VI — DA CAUÇÃO

- 12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-PA., no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, representados pelos respectivos valores nominais.
- 13 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA., inclusão feita ao vencedor da concorrência.
- 14 — Para reforço da caução serão deduzidos das medições ou avaliações, três por cento (3%) dos serviços executados.
- 15 — A caução inicial e os respectivos reforços, serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

## VII — DOS PRAZOS

- 16 — O prazo para a conclusão dos serviços de que trata o presente Edital será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da primeira ordem de serviço.
- 17 — Após a homologação da concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO do DER-PA., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empreitada.
- 18 — O prazo para o início dos trabalhos fica fixado em oito (8) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 19 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-PA, na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta no prazo de quatro (4) dias após a assinatura do contrato.
- 20 — A prorrogação dos prazos somente será possíveis seguintes casos:
- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-PA.;
  - Período excepcional de chuvas;
  - Embaraço decorrente de desapropriação necessária;
  - Ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

## VIII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21 — O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-PA. e o proponente vencedor da concorrência observará as condições estipuladas neste Edital

tal e na proposta, as desta desde que colidam com as daquele.

- 22 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços deste e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-PA.
- 23 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-PA.

## IX — DAS MULTAS

- 24 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro:
- Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);
  - Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada; quando o contrato for transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-PA — variável de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

## X — DA RESCISÃO

- 25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:
- Não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;
  - paralisar as obras por mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado ou não der as mesmas o andamento previsto;
  - Falir ou falecer, nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;
  - Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA.
- 26 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por exclusiva vontade do DER-PA., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária é assegurado a firma empreiteira o seguinte:
- o valor dos serviços executados, calculados mediante medição;
  - o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
  - o valor da caução.
- 27 — O DER-PA. se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantia de que este lhe seja devedor.

## XI — DA PROVA DE CAPACIDADE

- 28 — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.
- 29 — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte:
- Uma (1) Usina de mistu. asfáltica com capacidade mínima de 30 T'horas montada na zona de operação;
  - Doz (10) paçambas ebulientes;
  - Equipe de quatro (4) vibro-compactadora de com

- pactuação com capacidade para realizar os serviços dentro do prazo do edital;
- d) Capital registrado superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros);
  - e) Prova de recolhimento de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) na Tesouraria do DER-PA. para efeito de garantia de proposta.
- 30 — O DER-PA. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens. 29 desta cláusula XI — DA PROVA DE CAPACIDADE e 5 e 6 da cláusula II — DA IDONEIDADE.
- 31 — Para prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário declarando que a firma tem idoneidade financeira.
- XII — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 32 — Os serviços constam de uma capa de mistura asfáltica tipo sand-asfalt usinada a quente na espessura de 3 a 5 cm., e de 7 mts. de largura.
- 33 — Antes da colocação da mistura asfáltica será regularizada a base onde fôr necessário.
- 34 — A critério da fiscalização será colocado terra silico argiloso ou piçarra nos trêchos em que o greide estiver defeituoso e a sub-base será estabilizada.

Belém, 15 de março de 1962.

(a) **Antônio Eugênio Pereira Lôbo**  
Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — Dias 21, 28/3 e 4/4/62)

— ANUNCIOS —

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

**1.ª CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 98 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 16 dos nossos Estatutos, convoco os acionistas de Importadora de Ferragens, S/A., para em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas no dia doze de abril corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à Avenida Presidente Vargas, 197 nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1961, sobre eles deliberando, elegerem o Presidente da Assembléa Geral e o Conselho Fiscal para o exercício corrente e a Diretoria para o triênio 1962-1964, e fixarem o pro-labore da Diretoria assim

como a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal para este exercício.

Belém, 2 de abril de 1962.  
Dr. **Octávio Augusto de Bastos Meira**

Presidente da Assembléa Geral  
(Ext. — 4, 6 e 10/4/62)

**A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A. Assembléa Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas para uma reunião em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 19 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Santo Antonio, 104, nesta Capital, a fim de decidirem de alterações dos Estatutos da Sociedade, com o objetivo de:

- a) aumento do capital social;
- b) aumento de honorários da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1962.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Dias 4, 7 e 11/4/62)

**CAPANEMA, COMERCIO E INDUSTRIA, S.A. CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento aos nossos estatutos e Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados acionistas que no dia 8 de abril do corrente ano, às 9.00 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 64, nesta cidade, será realizada a Assembléa Geral Ordinária, para discutir os seguintes assuntos:

- a) aprovação das contas referentes ao exercício de 1961;
- b) o que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1962.

(a) **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho**, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6/4/62)

**CURTUME AMERICANO S. A.**

Em cumprimento ao que prescreve a Lei das Sociedades por ações (Dec. Lei n. 2627, de 19 de Setembro de 1940), comunica-se aos senhores acionistas desta sociedade anônima, que se acham à disposição, na sede social, à rua Belém, 549, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 da referida Lei, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 31 de março de 1962.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Dia 4/4/62)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)**

**Edital de Chamada**

Pelo presente notifico os servidores. Maria de Lourdes Faleixe, Escriturária da Secção de Laboratório, e Manoel Ubirajara Rodrigues, Braçal da 2ª. Residência, a comparecerem à Chefia da Secção do Pessoal do DER-PA., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificarem sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acham licenciados e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o termino da publicação deste Edital, serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não aleguem igno-

rância, vai o presente publicado no DIARIO OFICIAL do Estado pelo prazo de oito (8) dias.

Belém, 23 de março de 1962.

(a) **Mário e Silva Feio** — Chefe do Serviço do Pessoal.  
(Ext. — 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12/3/62)  
(Ext.—Dias 31/3, 3 e 4/4/62)

**ROFAMA, FERRAGENS S/A. Assembléa Geral Ordinária (Convocação)**

Convoco os senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de abril do corrente ano, às 16 horas em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação de relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1961.

b) Fixação dos honorários da Diretoria.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários.

d) O que ocorrer.

Outrossim comunico aos senhores acionistas, que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, referentes ao exercício de 1961.

Belém, 31 de março de 1962.

(a) **Roberto Farid Elias Masoud** — Diretor Presidente.  
(Ext. — Dias 3, 4 e 5-4-62).

**TAURUS BRASIL, S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 de abril p. futuro às 9 horas em nossa sede social à Rodovia SNAPP n. 397, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao ano social de 1961, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962 e fixação das respectivas remunerações, e mais o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1962.

**A DIRETORIA**

(Ext.—Dias 31/3, 3 e 4/4/62)

**SANTÉCO (BELÉM) S. A.****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, submetemos a vossa apreciação e julgamento o resultado de nossos trabalhos na administração desta Sociedade Anônima no exercício de 1961 findo, demonstrado pelo Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

O pequeno lucro apresentado no fim do exercício de 1961 pela Conta Lucros e Perdas, expressa as dificuldades que passamos no ano anterior, decorrentes de diversas despesas oriundas de nossas operações.

Para melhores esclarecimentos continuamos a inteira disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à rua de Santo Antonio n. 283:

Belém, 28 de março de 1962.

(a.a.) **Ilza Augusta de Souza Gasmao**  
Diretora Presidente

**Antonio Dario Ferreira da Silva**  
Diretor Comercial

**BALANÇO GERAL EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1961**

———— A T I V O ————		
<b>Imobilizado</b>		
Móveis e Utensílios .....	221.726,50	
Instalações .....	374.735,50	
Depósitos em Garantia .....	52.000,00	648.462,00
<b>Realizável</b>		
Empréstimos Compulsórios ...	106.695,50	
Mercadorias .....	7.341.535,00	
Contas Correntes .....	7.761.485,80	
Duplicatas a Receber .....	736.638,00	
Promissórias a Receber .....	1.160.000,00	
Títulos em Liquidação .....	121.890,00	17.728.244,30
<b>Disponível</b>		
Em Caixa .....	1.658.871,60	
Em Bancos .....	5.230,90	1.664.102,50
<b>Compensação</b>		
Contrato de Fornecimentos ..	20.700.000,00	
Contrato de Seguros .....	3.000.000,00	23.700.000,00
		Cr\$ 43.740.808,80
———— P A S S I V O ————		
<b>Não Exigível</b>		
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Capital .....	7.000.000,00	
Fundo de Reserva .....	733.521,80	
Fundo de Reserva Legal .....	104.116,30	
Fundo de Previdên- cia .....	238.232,30	3.045.930,40
<b>Provisão</b>		
Fundo de Depreciação .....	18.590,70	8.064.521,10

<b>Exigível</b>		
Contas correntes .....	1.661.000,00	
Comissão a Diretoria .....	42.070,60	
Promissórias a Pagar .....	4.295.500,00	
Duplicatas a Pagar .....	4.214.175,00	
Contas a Pagar .....	1.763.542,10	11.976.287,70

<b>Compensação</b>		
Fornecimentos Contratados ...	20.700.000,00	
Seguros Contratados .....	3.000.000,00	23.700.000,00
		Cr\$ 43.740.808,80

**Antonio Dario Ferreira da Silva**  
Diretor Comercial  
**Orlando dos Santos Pereira**  
Tec. Cont. D. E. C. — 166.269 — C. R. C. 202

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM, 31-12-1961****———— C R É D I T O ————**

<b>Resultados do Exercício</b>	
Lucro bruto apurado em mercadorias e outras rendas n/exercício findo .....	Cr\$ 5.756.553,90

**———— D É B I T O ————**

<b>Encargos do Exercício</b>	
Juros e Descontos, Despesas Gerais e Comissão à Diretoria n/exercício .....	5.415.574,50
<b>Reservas</b>	
Fundo de Reserva Legal .....	18.943,30
Fundo de Previdência .....	37.886,60
Fundo a Disposição de Ass. Ge- ral .....	284.149,50
	340.979,40
	Cr\$ 5.756.553,90

**Antonio Dario Ferreira da Silva**  
Diretor Comercial  
**Orlando dos Santos Pereira**  
Tec. Cont. D. E. C. — 166.269 — C. R. C. 202

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina a Lei das Sociedades Anônimas e os Estatutos, examinamos os livros contábeis e a respectiva documentação referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1961, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Outrossim, analisamos, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas encerradas na mesma data de 31 de dezembro de 1961, achando que o pequeno lucro apurado, demonstra bem o que foram as dificuldades financeiras experimentadas pela Empresa no ano passado.

Belém, 28 de março de 1962.

(a.a.) **Odaléa Conceição Klautau Martins de Barros**  
**Francisco Barreira Pereira**  
**Alberto Carneiro Martins de Barros**

(Ext. — 4/462)

**CONSTRUTORA FAVINORTE, S. A.****Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 14 de abril de 1962, às 16 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas, 197 — sala 1.001, nesta capital, a fim de deliberarem sobre :

Aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Pará, 2 de abril de 1962.

**DIRETORES :**

(aa.) **Hermógenes Uffiméa Condurú**  
**Manoel Felipina Araújo Cavaleiro de Macêdo**  
**Rodolfo de Nova Friburgo**

(Ext. — 3, 4 e 5-4-62)

**ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES A VAREJO S. A.****Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, em nome da social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 333, durante as horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1961.

Belém, 23 de março de 1962.

(a.) **Manoel Alberto Rodia Vilas Boas**, Presidente.

(T. n. 4.331 — 3, 4 e 5-4-62)

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.**

**Edital de Concorrência Pública para a venda de pneus usados, inservíveis, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), que se encontram depositados no Serviço de Material deste DER-Pa.**

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), devidamente autorizado pelo Colendo Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6-5-1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de 28-4-60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-Pa, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4-7-57, publicada no D. O. E. de 5-10-57, receberá no dia 5 de abril do corrente ano, às 10:30 horas, em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do edifício

sede, à Avenida Almirante Barroso s/n.: propostas para a venda que deseja fazer de pneus inservíveis, que se encontram depositados no Serviço de Material, material esse que se encontra, em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por lotes de dez (10) pneus, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente edital, podendo qualquer informação ser obtida junto à Assistência Jurídica do órgão.

**Discriminação dos Pneus**

Relação dos pneus a ser entregues no Serviço de Material deste DER-Pa., num total de 183 pneus:

- 1) — Seis (6) pneus 1300x24
- 2) — Oitenta e oito (88) pneus 1100 x 20
- 3) — Treze (13) pneus 1200 x 20
- 4) — Sete (7) pneus 1000 x 20
- 5) — Sete (7) pneus 900 x 20
- 6) — Quatro (4) pneus 825 x 20
- 7) — Doze (12) pneus 750 x 15

750 x 15

8) — Um (1) pneu 750 x 24  
9) — Treze (13) pneus 650 x 16

10) — Trinta e dois (32) pneus 600 x 16

**Condições da Concorrência**

**Primeiro** : — Os concorrentes poderão oferecer preço por lote de dez (10) pneus, reservando-se o DER-Pa., o direito de aceitar a proposta que melhor convenha aos interesses do Órgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de menos de dez (10) pneus.

**Segundo** : — Não serão recebidas propostas que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-Pa., da caução no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) paga em moeda corrente e legal do País.

**Terceiro** : — Apresentada as propostas, não poderá os concorrentes desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-Pa., ou se tiverem decorrido sessenta ..

(60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

**Quarto** : — A proposta, em papel timbrado ou em almagô liso, tipo ofício sem conter e m e n d á s nem rasuras ou entrelinhas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita a selagem estadual e tôdas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — (**Compra de Pneus Inservíveis para o DER-Pa.**).

**Quinto** : — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Órgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Contrôlo.

**Sexto** : — O material adquirido só será retirado do DER-Pa., depois de ultimado o contrato e pago o preço integral do valor da compra.

**Sétimo** : — A presente concorrência regular-se-á, no que

couver, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas omissões deste, pelo que decidiu o douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 7o., letras b) e c) da lei estadual n. 157, de 24-12-1943, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1374, de 21-8-1956.

**Antônio Eugênio Pereira Lobo**

Eng. Diretor Geral do DER-Pa.

(Ext. 24, 30/3 e 4/4/62)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****SEÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Paulo de Tarso Dias Klautau, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de março de 1962.

(a.) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.

(T. 3954 — 29, 30, 31/3; 3 e 4/4/62)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Seção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, 318.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de março de 1962.

(a.) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.

(T. 4311 — 30, 31/3; 3, 4 e 5/4/62)

**ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S. A.****— A V I S O —**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta empresa, à avenida Presidente Vargas, n. 790 (altos), nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1961.

Belém, 19 de março de 1962.

**Zaimunda Gomes Valentim**

Presidente

**Albino Peon Rodrigues**

Diretor

(Ext. 29, 31/3 e 4/4/62)

**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**  
**Concorrência Administrativa**  
**N. 3**

Edital n. 3 — Grupo n. 1

**Concorrência Administrativa para aquisição de dormentes necessários para prosseguimento dos trabalhos de extensão de linhas da Estrada de Ferro de Bragança ao Cais do Pôrto de Belém, conforme listão, durante o ano de 1962.**

De ordem do Sr. Dr. Superintendente, e de conformidade com o art. 37. letra B, do Decreto-Lei n. 2206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 11 de abril de 1962, às 9:00 horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para aquisição de dormentes necessários para o prosseguimento dos trabalhos de extensão de linhas da Estrada de Ferro de Bragança ao Cais do Pôrto de Belém, conforme listão, durante o ano de 1962.

A Concorrência será presidida pelo Senhor Heitor Franco Carneiro, Chefe do Serviço de Material, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Superintendente, e obedecerá as seguintes condições:

**Primeira:** — As propostas em sete (7) vias, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**Segunda:** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido de que os ditos elementos não

estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou da firma do registro de inscrição ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro fornecedor.

**Tercera:** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**Quarta:** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acordo com o edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 28 de fevereiro e 9 de março de 1962.

**Quinta:** — As despesas referentes à presente concorrência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento da União para o exercício de 1960. — Lei 3682 — de 7-12-59. Anexo 4. — Sub-Anexo 9. — SPVEA. — Verba 3.0.0.0 — Consignação 3.2.0.0 — Transportes Ferroviários. — Item 14. — Alínea 1. — Prosseguimento dos trabalhos de extensão de linhas da Estrada de Ferro de Bragança, ao Cais do Pôrto de Belém.

**Sexta:** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**Sétima:** — Or preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente infe-

rior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**Oitava:** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles, quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**Nona:** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. O proponente não poderá, em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano as concorrências, e na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**Décima:** — A quantidade de dormentes será de 2.000 unidades de massaranduba, jarana, mata-matá roxo e sapucaia, com quinás vivas e com as seguintes classificações: — dormentes de 1ª classe: 2m,00x0m,22x0m,16, de acordo com as Instruções para Aquisição de Dormentes, cujo fornecimento deverá ser feito dentro de 150 dias a contar da data da expedição do pedido. A entrega deverá ser feita à margem da linha e os dormentes que não estiverem na bitola exigida não serão recebidos.

**Décima Primeira:** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, confor-

me a diferença para menos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**Décima Segunda:** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**Décima Terceira:** — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha anexada na portaria do Almojarifado, a disposição dos interessados.

Belém, 23 de março de 1962.

**Heitor Franco Carneiro**  
 Presidente da Comissão  
 (Ext. — 28|3 e 4|4|62)

**BELEM COMERCIAL S/A.**  
**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 7 de abril p. futuro, às 8 horas, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 283, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social de 1961, eleição do Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962, eleição da Diretoria para o período estatutário de 1962-63, fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer. Belém, 30 de março de 1962.

**A DIRETORIA**  
 (Ext.—Dias 31|3, 3 e 4|4|62)

**SOBRAL SANTOS S. A. —**  
**COMERCIO E INDÚSTRIA**  
 (SOTOSA)  
**Assembléa Geral Extraordinária**

Conviço os srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente em nossa sede social, à Avenida Padre Eutiquio, 300, no dia 10 de abril p. futuro, às 16 horas, a fim de deliberar o seguinte:

a) alteração do artigo oitavo dos nossos Estatutos, e  
 b) o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1962. — (a) Acacil J. F. Sobral, vice-presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5-4 62)



mística, filha de Antonio Vieira dos Santos e de Raymunda Damasceno dos Santos, res. n/ cidade. José Roberto de Moraes Moreira e Ermelinda Bussons dos Anjos, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de José Souza Moreira e de Aurora de Moraes Moreira, ela solt., nat. do Território do Acre, prof. normalista, filha de Carlos Diniz dos Anjos e de Luiz Bussons dos Anjos, res. n/ cidade. José Augusto Rodrigues de Barros e Maria de Nazaré Duarte Raposo, ele solt., nat. do Pará, prático fluvial, filho de João Romão da Costa Barros e de Maria Rodrigues de Barros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisca Duarte Raposo, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado n/ cidade de Belém, capital do Pará, aos 3 de abril de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 4334 — 4 e 11-4-62)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando da Costa Gama e Janyne Ulrike Koch Coutinho, ele solt., nat. do Amazonas, bancário, filho de João Diocresio Gama e Angélica da Costa Gama, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Ramiro da Cunha Coutinho e Pannie Rocha Coutinho, res. nesta cidade: — Ely de Andrade Gomes e Ivany Saraiva da Silva, ele solt., nat. do Amazonas, enfermeiro, filho de Manuel Soares Gomes e Maria de Andrade Gomes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Atenápio Antonio da Silva e Leonarda Saraiva da Silva, res. nesta cidade: — Paulo Roberto da Costa Chagas e Dusalina Dias da Silva, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Antenor Leodegário da Silva Chagas e Maria Ruth da Costa Chagas, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Alipio Tavares da Silva e Leonora Dias da Silva, res. nesta cidade: — Carlos Alberto Domingues Castilho e Maria Auxiliadora Ferreira, ele solt., nat. do Pará, industrial, filho de Admar Castilho e Virginia Cardoso Domingues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filho de Arthur Ferreira e Lucilia Albuquerque Ferreira, res. nesta cidade:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado passado nesta cidade de Belém, aos 26 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto desta capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3949 — 273 e 3-4-62).

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Loris Vilas Boas da Silva, e Maria Nazaré de Souza, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Luiz Bezerra da Silva e Nair Vilas Boas da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Valdemir Maria de Souza res. n/ cidade: — Manuel Lisboa Cohen e Maria Clara Breves Rodrigues, ele solt., nat. do Pará bancário filho de José Cohen e Georgina Lisboa

Cohen res. n/ cidade ela solt., nat. de Minas Gerais prof. filha de Heitor Corrêa Rodrigues e de Lucinda Cardoso Breves Rodrigues, res. em Além-Paraíba: — Carlos Alberto Dias de Andrade Monteiro e Laurineia de Loma Ferreira, ele solt., nat. do Pará, professor; filho de Raimundo Dias Monteiro, ela solt., nat. do Rio de Janeiro, farmacêutica; filha de Lauro José Ferreira e Dulcinea Lima Ferreira res. n/ cidade: — Almi Leolinda de Oliveira e Terzibinha de Souza Duarte, ele solt., nat. do Maranhão, braçal; filho de Alzira Leolinda da Costa, ela solt., nat. do Pará, doméstica; filha de Laurentino Duarte e Maria Fereira de Souza Duarte, res. n/ cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado passado nesta cidade de Belém, aos 26 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto desta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 395 — 273 e 3/4/62)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Henrique Vidueira Rocha e Doracy Bezerra de Souza, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Felipe Luiz da Rocha e de Laura Vidueira Rocha, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Firmino Antonio de Souza e Ducinea Bezerra de Souza, res. nesta cidade: — Pedro Costa dos Santos e Flordeneide do Nascimento, ele solt., nat. do Pará, encanador, filho de Nonato Meia dos Santos e Merenciana Costa dos Santos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Serafina Maria do Nascimento, res. nesta cidade: — Luciano Martins Miranda e Feli Moreira, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Manoel Francisco Miranda e de Bertolina Trindade Miranda, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Pinto Moreira e de Herundina Lopes Martins, res. nesta cidade: — Raimundo Nonato de Souza e Albertina Paulina de Lima, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Maria Luiza de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Alves da Silva e Alexandrina da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3956 — 29/3 e 4/4/62)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Penha e Maria Beatris Nascimento, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Secundino José da Penha e de Rosa Nunes da Penha, ela solt., nat. do Amazonas, doméstica, filha de José Nascimento e Regina Lima Nascimento, res. nesta cidade: — Lauro Santos Dias e Raimunda Ferreira de Araújo, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Joaquim Vieira Dias e Herminia dos Santos Dias, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Luiz Ferreira de Araújo e Adeli Batista de

Araújo, res. nesta cidade — Antonio Gonçalves Damasceno e Justina Ferreira, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Bento Gonçalves e Francisca Damasceno Gonçalves, ela solt., nat. do Pará, de escritório, filha de Raimunda Ferreira, res. nesta cidade: — Isaac da Rocha Mattos e Marcilia Nunes da Silva, ele solt., nat. do Pará, marceneiro, filho de Antonio Joaquim de Mattos e de Cecília da Rocha Mattos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Marcelino Nunes da Silva e de Laura Loreto Nunes da Silva, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3957 — 29/3 e 4/4/62)

**8.ª REGIÃO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)**

Pelo presente fica notificado Mineração Brasil — Canadá S.A. com sede no Estado da Guanabara, à rua Candelária, 9 — Sala 610, para ciência de que no processo de reclamação números 1.ª JCY-1.365 a 1.367/61, em que é reclamado, e reclamantes Antônio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vicente Ferrer Dias foi por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dada a seguinte sentença: "Resolve a Junta, por unanimidade em partes, as reclamações, para condenar a reclamada Mineração Brasil Canadá S.A. a pagar a cada um dos reclamantes: Antonio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vicente Ferrer Dias a importância de trezentos e quatro mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros a título de aviso prévio, indenização em dobro, salários retidos, férias simples e em dobro e repouso semanal remunerado e julgar improcedente os pedidos de horas extras, por falta de amparo legal. Curtas pela reclamada sobre os valores das condenações na quantia de dezenove mil duzentos e ozeito cruzeiros em salários federais e pelos reclamantes sobre os valores dos pedidos julgados improcedentes, que por serem ilegítimos a Junta arbitra em dois mil cruzeiros, na quantia de cento e quarenta e seis cruzeiros para cada qual de que ficam isentos em virtude de perceberem menos do dobro do salário mínimo da região.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de março de 1962.

(a) Cirene de O. e Silva, Chefe de Secretaria.

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO 2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)**

Notificação Pelo presente Edital de Notificação fica citada a firma D. B. Vianna, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que no processo de reclamação número 2.ª JCY-163/62, em que são reclamado e reclamante, João da Silva Lima, foi por esta 2.ª Junta, proferida a seguinte decisão: — "Resolve a Junta, unanimemente, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a importância de setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros... (Cr\$ 74.400,00), a título de aviso prévio, indenização, férias e salários retidos, e improcedentes os pedidos de indenização e férias em dobro e extras, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de Cr- 1.814,00, em ações federais."

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de março de 1962.

(a) Antonio Souza, P/ Chefe de Secretaria.

**ANÚNCIOS**

**FIGUEIREDO, MENDONÇA, S. A.**

**Aparelhos Domésticos**  
Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à praça Justo Chermont, 130, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. .... 2627.

Belém, 31 de março de 1962.

(a) Edson Mendonça, diretor.

(Ext. 3, 4 e 5-4-62)

**INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.**

**Assembléia Geral Ordinária**  
Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 404 (antigo 178), no dia 7 de abril p. futuro, às 7 horas, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1961, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962 e fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1962.

**A DIRETORIA**

**FERRERA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.**

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2627, referente ao exercício de 1961.

Belém, 28 de março de 1962.

(a) Paulo Lobão de Oliva, presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5-4-62)